



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 733/2022

De 18 de agosto de 2022

**“Altera o anexo I da Lei Municipal nº 632/2019 de 11 de Novembro de 2019, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores referentes aos Códigos abaixo descritos, os quais constam no **anexo I** da Lei Municipal nº 632/2019 de 11 de Novembro de 2019, que passa a ter os seguintes valores:

6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	R\$2.000,00
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	R\$2.000,00
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	R\$2.000,00
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificadas anteriormente	R\$2.000,00
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R\$2.000,00
6120-5/02	Serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente	R\$2.000,00
6120-5/99	Telecomunicações por satélite	R\$2.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITO